

Editais**Edital 01/2017 de fluxo contínuo para cadastro geral das ações de extensão na FURG****Edital 01/2017 de fluxo contínuo para cadastro geral das ações de extensão na FURG****Edital para cadastro geral das ações de extensão na FURG – Fluxo contínuo 2017**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o cadastro das ações de extensão no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

1. OBJETIVO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Diretoria de Extensão, por meio do presente edital normatiza o cadastro das ações de extensão no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

2. VIGÊNCIA

A vigência deste Edital é de 04 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

3. DOS PROPONENTES

Poderão ser proponentes de ações de extensão docentes e técnicos administrativos em educação que façam parte do quadro efetivo de servidores da FURG.

4. DAS FORMAS, ÁREAS E DIRETRIZES DAS PROPOSTAS**4.1 As propostas deverão:**

4.1.1 Ser apresentadas sob a forma de Programa, Projeto, Curso, Evento ou Prestação de Serviço;

4.1.2 Ser elaboradas conforme as áreas temáticas de extensão, definidas no Plano Nacional de Extensão, a saber: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho;

4.1.3 Atender às seguintes diretrizes:**4.1.3.1 Da natureza acadêmica:**

a) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;

b) Interdisciplinaridade.

4.1.4.2 Da relação com a sociedade:

a) Impacto social;

b) Relação dialógica com a sociedade;

c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

5. DO FLUXO DAS AÇÕES

5.1 DO CADASTRO

As propostas serão elaboradas diretamente no SIGProj - Sistema de Informação e Gestão de Projetos do Ministério da Educação (<http://sigproj1.mec.gov.br>)

5.2 DA AVALIAÇÃO

5.2.1 PELA UNIDADE DE ORIGEM

5.2.1.1 As propostas serão submetidas à avaliação do conselho da unidade de origem. Se aprovadas, a Secretaria da unidade emitirá Carta de aprovação da ação de extensão que deverá ser enviada, via sistema, para a Diretoria de Extensão - DIEX e submete no SigProj. (Modelo da carta presente no SEDOC)

5.2.1.2 A ação de extensão poderá ser aprovada pela Unidade "ad referendum", devendo essa condição ser informada à DIEX na própria carta de aprovação que, neste caso, deverá ser entregue, via protocolo, devidamente assinada pela chefia da unidade.

5.2.2 PELA DIEX E COMITÊ DE EXTENSÃO

5.2.2.1 A análise das propostas de ações de extensão será realizada pela PROEXC/DIEX e/ou pelo Comitê de Extensão a partir dos recebimento da carta de aprovação para localização da proposta de ação de extensão no SIGProj;

5.2.2.2 Caso haja necessidade de alterações na proposta cadastrada, as modificações necessárias para adequação serão solicitadas ao coordenador.

5.2.2.3 As atividades que não forem aprovadas poderão ser novamente submetidas neste Edital desde que o coordenador realize as modificações necessárias.

5.3. DO RELATÓRIO

5.3.1 Os relatórios serão elaborados diretamente no SIGProj, recomendando-se que a sua elaboração seja feita dentro do prazo de dez dias após o término da ação.

5.3.2 Os relatórios parciais deverão ser preenchidos apenas para as modalidades de programa e projeto, quando as mesmas preveem atividades por período superior a um ano.

5.3.2.1 O relatório parcial deverá ser entregue no final de cada ano.

5.3.3 Aprovado o relatório, pelo conselho da unidade, o Coordenador solicita à direção da unidade de origem a carta de aprovação de relatório que deverá ser enviada, via sistema, para a Diretoria de Extensão;

5.3.4 O relatório poderá ser aprovado "ad referendum", seguindo os mesmos procedimentos do item 5.2.1.1.

5.3.5 Após o envio recebimento da carta de aprovação do relatório, a ação será encerrada no SIGProj.

6. DO COORDENADOR

6.1 O Coordenador é o responsável pelo projeto e o representante formal do mesmo junto à PROEXC.

6.2 São responsabilidades do Coordenador:

6.2.1 Cadastrar a ação e os devidos relatórios no SIGProj.

6.2.2 Acompanhar a tramitação de suas propostas na unidade de origem ou unidade geral, no SIGProj, no protocolo da FURG, na DIEX, providenciar as reformulações quando propostas, bem como toda documentação necessária.

6.3 Enviar à DIEX os dados necessário para a certificação das ações.

7. DOS PROJETOS COM RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As propostas que tenham financiamento externo ou visem à captação de recursos financeiros e seu gerenciamento pela FAURG, são elaboradas da mesma forma constante nos itens anteriores, com plano de trabalho detalhado no SigProj;

7.2 Após, deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2011 http://www.faurg.furg.br/docs/IN04_11.pdf e seguir o fluxo de procedimento para abertura de convênios (<http://www.faurg.furg.br/docs/fluxo.pdf>)

7.3 CASOS DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

7.3.1 Deverá ser requisitada liberação na DIEX para alterar a proposta no SIGPROJ.

7.3.2 O coordenador, após alterar o plano de trabalho no SigProj, deverá aprovar a alteração no conselho da unidade de origem

7.3.3 A unidade deverá encaminhar memorando à DIEX informando a aprovação da alteração pelo conselho da mesma.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 É responsabilidade do coordenador de cada ação de extensão a solicitação de emissão de certificados e entrega aos envolvidos/participantes da mesma, bem como o envio dos arquivos necessários a sua produção.

8.2 O modelo padrão e arquivos necessários para emissão dos certificados digitais está disponível em www.diex.furg.br, na opção CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

8.3 A emissão dos certificados será, exclusivamente, digital e dar-se-á por meio do Sistema SeCert da FURG, gerando chave de autenticidade que poderá ser verificada através do site da www.furg.br

8.4 Somente serão emitidos certificados para as atividades que estejam devidamente relatadas no SIGProj, com relatório final ou parcial submetido e aprovado pela unidade de origem.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.2 A implantação de novo sistema de registro poderá acarretar na necessidade de migração dos projetos registrados no SIGProj, processo de responsabilidade do coordenador.

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Extensão - DIEX, localizada no Centro de Convivência da FURG - Campus Carreiros, pelos fones: (53) 3233 6826, ou pelo e-mail: proexc.saae@furg.br.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Extensão, pelo Comitê de Extensão e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Grande, 02 de Janeiro de 2017.

Lucia de Fatima Socoowski de Anello
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

[Imprimir](#) [Fechar](#)